



## **LEI ORDINÁRIA Nº 450**

*de 12 de novembro de 1964*

### **Instituí os símbolos do Município de Corumbá.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a criar os símbolos do Município de Corumbá.*

#### **Art. 2º..**

*Para confecção dos símbolos (bandeira e brasão ou sinete), o Snr. Prefeito Municipal solicitará o concurso de pessoas interessadas para apresentarem os desenhos e dísticos dentro de um curto prazo determinado.*

#### **Parágrafo único .**

*Terminado o prazo para apresentação dos modelos, o Snr. Prefeito Municipal nomeará uma comissão para julgar o melhor trabalho, compondo-se a mesma de um Vereador e mais quatro membros indicados pelo Snr. Chefe do Executivo.*

#### **Art. 3º..**

*O Snr. Prefeito Municipal estipulará um prêmio aos primeiros colocados.*

#### **Art. 4º..**

*A presente Lei será regulamentada pelo Snr. Chefe do Executivo após trinta dias de sua aprovação por esta casa.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 1964.*

*EDIMIR MOREIRA RODRIGUES* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 450/1964 - 12 de novembro de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*